



REDE DOS EMISSORES PORTUGUESES

Fundada em 1926
Associação Nacional de Radioamadores
Instituição de Carácter Científico e de Utilidade Pública
Membro da IARU



ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

**Avenida José Malhoa Nº 12
1099-017 Lisboa**

Assunto: *Consulta Publica sobre o plano plurianual de atividades 2020 - 2022.*

Exmos. Senhores

Na sequência da consulta pública submetida pela Autoridade Nacional de Comunicações a 13 de agosto de 2019, e seguindo a estrutura do plano proposto para 2020 -2021 onde os principais objetivos são:

- 1) Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulamentação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica.*
- 2) Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações em todo o território e, em especial, junto das populações de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más praticas.*
- 3) Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades.*

A Rede dos Emissores Portugueses sugere de acordo com os objetivos propostos na estrutura do plano 2020 -2021, e seguindo o ponto dois, onde se refere (Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das



REDE DOS EMISSORES PORTUGUESES

Fundada em 1926

Associação Nacional de Radioamadores

Instituição de Carácter Científico e de Utilidade Pública

Membro da IARU



comunicações em todo o território) a aplicar novas regras ou a definir limites para as operadoras de cabo, no que toca as interferências criadas pelos canais de televisão na faixa de frequência entre 144 MHz e os 146 MHz.

Sugere-se também a análise do Decreto Lei 53/2009, que, em nada espelha o ponto dois da estrutura apresentada para consulta.

O facto de haver desigualdade entre classes 2 e B.

- a) Estando elas ao mesmo nível legal e não podendo operar os mesmos blocos de bandas com suas potencias de emissão;*
- b) o facto das atuais classes (B) não poderem manter o seu indicativo em caso de progressão;*
- c) Tempo de aceitação que na atual lei é dois anos, para a classe Novice não fomenta de modo algum (proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações em todo o território...) nem incentiva a não utilização de más práticas por parte de utilizadores menos atentos;*
- d) Os radioamadores de Categoria (2) só podem emitir em modos digitais na parte baixa da frequência atribuído a (Fonia), exceção na banda dos 10 metros;*
- e) Termos sido penalizados no que toca a instalação dos sistemas radiantes, devido a entrada do regulamento que rege as instalações dos operadores moveis, e que obriga à aceitação conjunta de todos os elementos de um condomínio de forma a ser aceite a instalação das antenas, bastando haver um elemento contra para que não seja autorizado a sua instalação, relembro que os radioamadores tem responsabilidades acrescidas na Lei, no que toca a questões de catástrofes naturais, crise ou guerra sendo obrigado por lei a facultar as suas estações a entidades militares ou de ordem publica;*

E por esse facto, não sendo um serviço com fins lucrativos e até com responsabilidades civis, apresenta-se totalmente desfigurado no vosso ponto 1 das estruturas do plano 2020 -2021.



REDE DOS EMISSORES PORTUGUESES

Fundada em 1926

Associação Nacional de Radioamadores

Instituição de Carácter Científico e de Utilidade Pública

Membro da IARU



Sugere-se a adequação da atual lei aos serviços de radioamador de forma a (facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica.).

A Rede dos Emissores Portugueses, está disponível para trabalhar em conjunto com a ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações de modo a conjuntar os fatores técnicos, intelectuais e legislativos, para esboçar uma nova atualização e adaptação do regulamento de Amador às novas ideias e técnicas.

Agradecemos a vossa atenção para este assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Amadora, 11 de setembro de 2019

Rede dos Emissores Portugueses

Carlos Neta
CTIEND

Presidente de Direção da REP